

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

PORTARIA AD Nº 051/ 2019

Constitui comissão para conclusão do levantamento, reavaliação e registro contábil da depreciação dos bens móveis do Crea - DF- Processo Administrativo 208413/2018.

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85 do Regimento do Regional, combinado com o art. 34, alínea “k”, da Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e

Considerando a necessidade de se concluir o levantamento e registro contábil da depreciação, amortização e exaustão dos bens móveis do Crea-DF, iniciado pela comissão constituída de acordo Portaria AD de n's 076/2018, alterada pelas Portarias 86/2018, 121/2018 e 148/2018 , integrantes do Processo Administrativo 208413/2018;

Considerando a Lei 4.320 de 17 de março de 1964;

Considerando a Portaria nº 184 de 25 de agosto de 2008 do Ministério do Estado e Fazenda;

Considerando a NBC T 16 – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público de 22 de setembro de 2015, do Conselho Federal de Contabilidade;

Considerando que a Portaria STN nº 406, de 20 de junho de 2011 da Secretaria do Tesouro Nacional;

Considerando a Resolução 1.036, que aprova o plano de contas do sistema Confea/Crea, de 21 de dezembro de 2011, do CONFEA,

RESOLVE:

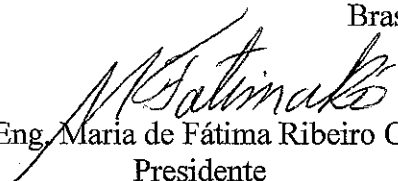
Art. 1º Constituir comissão para conclusão do levantamento e registro contábil da depreciação, amortização e exaustão dos bens móveis do Crea - DF com a seguinte composição: Coordenadora – Julia Karlic Jardim – Mat. 0297, Coordenador – Adjunto – Juliana Cardoso – Mat. 0366, e demais membros: Marcelo Rodrigues das Almas – Mat. 0255, Wagner Sales Coutinho – Mat. 0189, Andrey Moab Bacry de Oliveira – Mat. 0388, Gilberlândio Medeiros – Mat. 0253, Marcio Macedo da Silva – Mat. 0382, Alex Coutinho Santos – Mat. 0307, Marcelo Tollendal Alvarenga – Mat. 0306 e Cássia Maria Campos – Mat. 0202.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos em 30 (trinta) dias, podendo esta contar com o apoio e assessoria das demais unidades administrativas do Crea - DF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da Assinatura.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 25 de abril de 2019.


Eng. Maria de Fátima Ribeiro Có
Presidente

